

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 25/2019

PAD Nº 2019000192

CONSELHEIRO RELATOR: QUINTINO DOS SANTOS MARINHO

DENUNCIANTE: MARIA ESTER DA SILVA-UFIS/DGEP

DENUNCIADA: ANA CLEIDE ROSA MOREIRA

EMENTA: Denúncia apresentada Pela Dra. Maria Ester da Silva, da Unidade de Fiscalização (UFIS/DGEP), referente ao descumprimento da Notificação nº 034/2018, pela profissional de enfermagem Ana Cleide Rosa Moreira.

Da Designação.

Em cumprimento ao exposto na Portaria Coren-AP nº 133/2019, fundamentada nos artigos 24 e 25 da Resolução Cofen nº 370/2010, fui designado para relatar o PAD nº 2019.00.0192 e emitir parecer de admissibilidade. Para isso recebi o processo original constituído de 13 páginas, parcialmente numeradas e rubricadas.

Da Denúncia.

A denúncia foi autuada pelo Coren-AP em 15/04/2019, encaminhada pelo DGEP em desfavor da profissional Ana Cleide Rosa Moreira, Coren-AP nº 413991-ENF, por descumprimento do Auto de Infração nº 03/2019, referente a Notificação nº 034/2018.

O PAD Nº 2019.00.0192 originou-se do desentranhamento da folha nº 27 do PAD Nº 2018000198, referente a fiscalização realizada na UBS Santa Luzia do Pacui nos dias: 17 de julho e 18 de dezembro de 2018. A Dra. Maria Ester da Silva, na primeira inspeção realizada em 17 de julho de 2018, foi constatado várias irregularidades, dentre as principais estão: Inexistência ou inadequação de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem. Na ocasião, a Enfermeira responsável pela instituição, a Sra. **Ana Cleide Rosa Moreira, Coren-AP 413.991-ENF**, recebeu a notificação nº 34/2018, com prazos determinados para

adequação dos serviços, sendo que esta Não tinha ART/CRT junto ao Coren-AP (fls. 04 a 07 do PAD Nº 2018000198).

Em inspeção nº 02, de 18 de dezembro de 2018, foi constatado as mesmas irregularidades encontradas na inspeção inicial, por isso, foi emitido Auto de Infração nº 03/2019, destinado a Coordenadora de Enfermagem da instituição **Ana Cleide Rosa Moreira**, por descumprimento da Notificação nº 034/2018/Coren-AP.

Do Parecer.

Considerando que a folha nº 27, referente ao Auto de Infração nº 03/2018, desentranhada do PAD Nº 2018000198, que originou o PAD Nº 2019000192, apresenta numeração divergente do **despacho da UFIS ao DGEP** onde relata a emissão do Auto de Infração nº 03/2019 pela Dra. Maria Ester da Silva (fiscal/Coren/AP) e sugere a abertura de processo ético em desfavor da Sra. **Ana Cleide Rosa Moreira**, Coordenadora de Enfermagem da UBS Santa Luzia do Pacui (fl.45/PAD Nº 2018000198).

Diante do exposto, para corrigir vícios processuais e evitar nulidade, sugiro o encaminhamento do PAD ao DGEP Para emissão de Novo Auto de Infração com numeração correta para a Enfermeira **Ana Cleide Rosa Moreira, Coren-AP 413.991-ENF.**

Sugiro o encaminhamento do nome da Profissionais de Enfermagem Ana Cleide Rosa Moreira ao DCDA por apresentar pendencias financeiras junto a este Regional.

Foi juntado ao PAD:

- Ficha Espelho de Ana Cleide Rosa Moreira.

Este é o meu parecer, SMJ.

Macapá, 24 de julho de 2019.

Quintino dos Santos Marinho
Conselheiro Relator
Portaria nº 133/2019

Avenida Procópio Rola, 944 – Central
CEP 68900-081 – Macapá-AP - Fone (96) 3222-1461
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br